



Regulamento

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento institui o regulamento do Concurso “Miss São Mateus do Sul”, edição 2022/23.

Art. 2º O Concurso “Miss São Mateus do Sul” é um certame social, artístico e cultural, realizado pelo Município de São Mateus do Sul, através do Senac, Associação Comercial de São Mateus do Sul e Câmara de Dirigentes Lojistas em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de São Mateus do Sul, que tem por finalidade selecionar o símbolo da beleza feminina são mateuense, que representará o município em concursos dessa natureza, eventos sociais, artísticos e culturais.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A participação no Concurso “Miss São Mateus do Sul” é aberta às candidatas interessadas do sexo feminino, residentes no Município de São Mateus do Sul, que atendam aos requisitos deste regulamento.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO



Art. 4º Para participação no Concurso a candidata deverá:

I - ter idade entre 18 (dezoito) anos e no máximo 26 anos até 30/09/2023, sendo que, caso tenha 17 (dezessete) anos no ato da inscrição, a mesma deverá ser efetuada com a autorização expressa dos pais e/ou responsável;

II - ser cidadã brasileira, residir no Município de São Mateus do Sul - PR por um período de pelo menos 6 meses, antecedente a data de realização do concurso, devendo apresentar o RG, CPF e comprovante de residência no ato da inscrição, para ser anexado ao Termo de Compromisso e inscrição;

III - ser solteira, nunca ter sido casada, nem ter tido casamento anulado ou união estável, nem conviver maritalmente, nem tão pouco ter dado à luz ou estar grávida. Estes itens serão atestados através do Termo de Compromisso que a candidata deverá assinar ao efetuar sua inscrição;

IV - nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida ou expondo partes íntimas, inclusive nas redes sociais;

V - ter altura igual ou superior a 1,65m;



VI - ter condições de saúde, postura, personalidade, charme e beleza estética e facial;

VII - comparecer a todos os ensaios (salvo justificativa, atestado), sem acompanhantes, comprometendo-se ainda a participar de eventos e divulgações que promovam o município trajando vestido no estilo “cocktail dress” e salto alto sempre que for convocada. Deverá cumprir as decisões tomadas em grupo, quanto aos dias e horários de ensaios;

VIII - não poderá usar piercing aparente, nem ter tatuagem grande à mostra (maior que 20 cm);

IX - preencher o formulário de inscrição assinando a Declaração de ciência dos termos de Regulamento e o Termo de Compromisso.

Art. 5º A inscrição é única e gratuita, e poderá ser efetuada das 08:00h de 09/08/2022 às 23:59h de 20/08/2022, exclusivamente pela internet.

§ 1º Para realizar sua inscrição a candidata deverá preencher o formulário no google forms e anexar 2 fotos: 1 de rosto e outra de corpo.

§ 2º Serão aceitos arquivos no formato JPG, PNG e PDF.



Art. 6º Ao se inscrever a candidata assume o compromisso de atender, quando solicitada, a eventos e promoções oficiais e sociais do Município, ou representá-lo em acontecimentos em outras cidades, assim como a cumprir com os demais requisitos do Termo de Compromisso.

Art. 7º Havendo mais do que 10 (dez) candidatas inscritas, ficará a cargo da “Comissão Organizadora” do evento realizar ou não uma pré-seleção.

Art. 8º Caso a candidata não cumpra com as formalidades/compromissos que antecederem o evento, caberá a Comissão Organizadora analisar a sua permanência no certame.

CAPÍTULO IV

DOS ENSAIOS

Art. 9º A Comissão Organizadora do Concurso “Miss São Mateus do Sul” proporcionará para as candidatas inscritas treinamento e ensaios para o desfile, de maneira organizada, equilibrada, segura e estética, em traje passeio, de banho e passeio completo.

Art. 10º Os ensaios das candidatas obedecerão ao Regulamento, bem como, aos acordos feitos entre as candidatas e Comissão Organizadora durante reuniões devidamente retratadas em atas.



Art. 11º As candidatas deverão comparecer e participar dos ensaios com assiduidade e pontualidade. A candidata que faltar em 2 (dois) ensaios e não apresentar nenhuma justificativa (como atestado ou declaração de estudo), será eliminada do Concurso “Miss São Mateus do Sul”.

Art. 12º As candidatas receberão o cronograma de ensaios com antecedência, sendo qualquer alteração comunicada antecipadamente para as mesmas.

Art. 13º Não será permitido que pessoas alheias ao concurso, bem como, familiares das candidatas, assistam ou participem dos ensaios, tampouco das sessões de fotos ou da escolha de trajés.

CAPÍTULO V

DO DESFILE

Art. 14º O desfile se dará no dia 16/09/2022, na rua do Mathe, com início às 19h30min, devendo as candidatas estarem no Senac às 10h para começarem a se arrumar.

§ 1º O atraso das candidatas implicará na exclusão do concurso.

§ 2º A data, horário e local de realização do certame poderá sofrer alteração, devidamente comunicada às candidatas com a antecedência necessária.



Art. 15º O desfile iniciará com a apresentação das candidatas em traje passeio na cor preta coletivo. Posteriormente serão chamadas para desfilarem em traje de banho (maiô preto) coletivo e individual e, finalmente, serão chamadas para desfilarem em traje passeio completo coletivo e individual.

Art. 16º As candidatas serão avaliadas pelo desempenho na passarela de desfile, bem como, através dos quesitos Beleza Estética, Elegância e Postura, Desenvoltura, Naturalidade, Simpatia e Oratória.

Art. 17º A avaliação das candidatas será realizada por uma comissão julgadora composta por 08 (oito) membros.

§ 1º A Comissão Julgadora será designada pela Comissão Organizadora do certame, devendo ser composta por personalidades que não tenham qualquer ligação de parentesco, de amizade ou outro vínculo qualquer com as candidatas

§ 2º Os membros da Comissão Julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.

Art. 18º A Comissão Julgadora conferirá a cada quesito de avaliação nota de 05 (cinco) pontos a até 10 (dez) pontos, sendo admitida a fração de até meio ponto, como, por exemplo, 5,5; 6,5; 7,5 e etc.



Parágrafo único. As notas dadas pela Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis.

Art. 19º As notas dadas pela Comissão Julgadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, e ficarão à disposição exclusivamente das candidatas no dia posterior ao desfile.

Art. 20º O título de “Miss São Mateus do Sul” será conferido a candidata que obtiver a maior pontuação, sendo à segunda classificada conferido o título de “2º Miss São Mateus do Sul”, e a terceira colocada o título de “3º Miss São Mateus do Sul”.

Art. 21º Em caso de empate, servirá como critério de desempate a maior nota obtida no quesito “BELEZA ESTÉTICA”. Persistindo o empate, servirão como critério de desempate, sucessivamente e nesta ordem, os quesitos ELEGÂNCIA e POSTURA, ORATÓRIA, DESENVOLTURA, NATURALIDADE, SIMPATIA.

Art. 22º Serão selecionadas no âmbito do certame, ainda a Miss Simpatia.

Art. 23º A Miss Simpatia será eleita pelo voto secreto e direto das candidatas ao “Miss São Mateus do Sul”, no último dia de ensaio geral, em sessão acompanhada pela Comissão Organizadora do evento.



§ 1º A candidata eleita terá seu nome divulgado somente na noite do evento, dia 16 de setembro de 2022, no momento da entrega de premiações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Se durante o reinado até o próximo concurso de “Miss São Mateus do Sul”, a eleita contrair matrimônio, constituir união estável, engravidar ou mudar para outro Município, será substituída pela 2ª colocada, e assim sucessivamente.

Art. 26º Caso o Município deseje participar do Concurso de Miss Paraná e a candidata eleita não atenda aos quesitos deste certame, de acordo com o regulamento do mesmo, será a segunda Miss designada para tal, e assim sucessivamente.

Art. 27º As despesas das candidatas com a preparação e desfile, tais como aluguel de trajes e traslados, serão custeados por patrocinadores a serem convidados pelas candidatas. A Comissão Organizadora auxiliará as candidatas, caso necessário.

Art. 28º A Escolha dos trajes será realizada pelas candidatas juntamente com a orientação da Comissão Organizadora e profissionais da área.

Art. 29º O cabelo e maquiagem de todas será feito no Senac por profissionais previamente selecionados.